



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Terça-feira, 14 de Março de 2023

Ano 2023 - Edição nº 46

SUMÁRIO

PROCESSO SELETIVO 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGENTE INSPETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR	2 à 3
Resolução CME 03, de 13 de março de 2023	4 à 5
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	6 à 6
EXTRATO DE CONTRATO	7 à 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;

CEP 15895-000

Telefone: (17) 3266-9600



Telefone: (17) 3266-9600
Site: www.cedral.sp.gov.br
Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecerem no dia **17 de Março de 2023**, às **09:00 horas** no Paço Municipal de Cedral, localizado na Avenida Antonio dos Santos Galante, 429 – Centro em Cedral/SP, a fim de manifestarem interesse no preenchimento de **01 (uma) vaga de Agente Inspetor de Educação Escolar**, por **prazo determinado**, sob o regime da C.L.T. No ato da manifestação, a candidata deverá entregar documento legal que a habilite para o desenvolvimento da referida função, bem como preencher de próprio punho requerimento de acúmulo de emprego, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal. O não comparecimento implica na desistência da mesma.

Classificação	Nome	RG	Total
020	Marcela Carvalho da Silva	267613337	60
021	Maria Viviane Bezerra da Silva	351073966	60
022	Renata Aparecida Zilli dos Santos	466761569	60

Nesta oportunidade a candidata deverá comparecer munida dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- uma foto 3x4 recente;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- comprovante de residência;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de nascimento;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento e CPF dos filhos, quando for o caso;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de CEDRAL;

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de Março de 2023. 92º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA FELÍCIO BOTINO, 529 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3266-1088
CEP 15895-000 – CEDRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CME Nº 03, 13 de março de 2023.

Estabelece critérios para as matrículas e organização das atividades educativas complementares no contraturno de Educação Infantil na EMEI “Prefeito Irineo Beolchi” para o ano letivo de 2023.

ISABELLA MUNHOZ FACIO, Coordenadora Municipal de Educação, do Município de Cedral, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nomeada pela portaria 2.850, de 02 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente e,

Considerando o que preconiza o Inciso III do Artigo 5º da LDB, Lei 9394/96;

Considerando o que determina o Artigo 208 e 211 da Constituição Federal:

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE, junho de 2014)

“Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. ...

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

... Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;”

Resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - As matrículas referentes ao contraturno as etapas I e II da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”, somente poderão ser realizadas na própria unidade, obedecidas às idades compreendidas no Artigo 2º, da Resolução CME nº04 de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Para a matrícula, no contraturno, os documentos necessários são: certidão de nascimento/RG e CPF do aluno, comprovante de residência, carteira de vacinação atualizada, cartão Bolsa Família (caso seja beneficiário) e atestado de trabalho da mãe.

Art.3º - As vagas serão disponibilizadas atendendo os seguintes critérios de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA FELÍCIO BOTINO, 529 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3266-1088
CEP 15895-000 – CEDRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

I - crianças em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de atestado dos órgãos de proteção social básico (CRAS), ou social especial (CREAS) e órgãos de defesa de direitos (Conselhos Tutelares e Varas da Infância);

II - a mãe ou o responsável legal pela criança deverá ser trabalhador, justificar a necessidade deste atendimento e apresentar declaração original com firma reconhecida emitida pelo empregador ou carteira profissional (original e cópia). No caso de trabalhador autônomo poderá ser apresentado documento emitido pelo contador ou declaração de próprio punho de trabalho autônomo, contendo a atividade realizada, local, dias e horários, com duas testemunhas identificáveis e com reconhecimento das firmas.

III - a família ser beneficiária do Programa de Distribuição Direta de Renda (Bolsa Família);

IV - não existir, na família da criança, pessoa capaz de se responsabilizar pela mesma no período pleiteado;

V - considerar-se-á para fins de concorrer à vaga, o maior número de dias trabalhados na semana, ao verificar o atestado de trabalho do responsável elencado no item "2";

VI - havendo empate, terão prioridade no atendimento os alunos mais velhos, observando-se a ordem cronológica descendente de nascimento.

Art. 4º - As informações prestadas no ato da inscrição poderão, a qualquer momento, ser confirmadas por telefone ou através de visitas realizadas pelas equipes de gestão da escola, para comprovação dos dados declarados. Se constatadas a não veracidade destas informações, as equipes de gestão, com o respaldo da Secretaria de Educação, efetuarão a desclassificação do aluno para a vaga em período integral.

Art. 5º - O município garantirá o direito previsto na legislação, de vaga em período parcial. Para pleitear a vaga em período integral, o interessado deverá preencher inscrição na Unidade Escolar, conforme a faixa etária da criança a ser matriculada, com base na disponibilidade de vagas e nos critérios citados no artigo 3º.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Educação de Cedral, 13 de março de 2023.

Isabella Munhoz Facio
Coordenadora Municipal de Educação

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**CONVITE N.º 04/2023**

A Prefeitura do Município de Cedral faz saber, a todos os interessados, que se encontra **aberto o Convite n.º 04/2023, Processo Administrativo n.º 668/2023, Processo Licitatório n.º 09/2023, que tem por objeto** a contratação de prestação de serviços de captação e viabilização de recursos financeiros e acompanhamento de execução de convênios e contratos de repasse. **O recebimento e abertura dos envelopes** ocorrerá até o dia **21/03/2023, às 10h00**, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados, sem ônus, com a Comissão de Licitações ou no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedral pelo telefone (17) 3266-9600.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de março de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação

JULIANA BORTOLOTO DE CARVALHO MARCATO

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada para apoio e acompanhamento de prestação de contas aos departamentos de Licitação, Saúde, Assistência Social e Educação.

Valor Global: Altera valor global para R\$ 48.000,00

Data da assinatura: 10/03/2023